



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

### **ATO DA MESA Nº 006, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

**Institui a Missão Oficial à Brasília/DF – Exercício 2026, disciplina despesas, desistência, participação de assessor parlamentar e prestação de contas.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no uso da competência conferida pelo inciso IX do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

**CONSIDERANDO** o interesse público na articulação institucional junto à União;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Missão Oficial à Brasília/DF, no período de 07 a 09 de abril de 2026, com deslocamento no dia 06 de abril de 2026, composta pelos seguintes parlamentares:

- I. Edmilson Francisco de Souza
- II. Ezequiel Pereira da Silva Neto
- III. Givaldo Charles Dantas Simões
- IV. Jaire de Freitas Araújo
- V. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
- VI. João Paulo Wyclif dos Santos Araújo
- VII. Mattson Ranier Gomes de Araújo
- VIII. Reginaldo Francisco
- IX. Sebastião Cabral de Lima
- X. Ycleyber Trajano da Silva

Art. 2º Fica autorizada a aquisição das passagens aéreas sob responsabilidade da Câmara Municipal.

Art. 3º Fica autorizada a concessão de diárias aos vereadores participantes, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 1º As despesas com hospedagem, alimentação e transporte terrestre correrão por conta do vereador.

Art. 4º O vereador que desistir após a emissão das passagens aéreas responderá pelo pagamento das multas e taxas decorrentes.



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

§ 1º O valor será apurado mediante procedimento administrativo simplificado.

§ 2º O desconto poderá ser realizado no subsídio do mês subsequente ou o bilhete areal ficar como crédito para futuras viagens institucionais, sendo de responsabilidade do vereador o pagamento das taxas de cancelamento e remarcação do bilhete aéreo.

Art. 5º O vereador poderá indicar 01 (um) assessor parlamentar.

§ 1º As despesas com passagens e hospedagem do assessor serão custeadas pelo vereador.

§ 2º O assessor fará jus a diária, conforme legislação aplicável.

Art. 6º O vereador deverá apresentar Relatório Circunstanciado no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno.

Art. 7º A Presidência consolidará Relatório Institucional Geral da Missão.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 10 de março de 2026.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
Presidente

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO  
Vice-Presidente

JAIRE DE FREITAS ARAÚJO  
1º Secretário

REGINALDO FRANCISCO  
2º Secretário